



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

Câmara Municipal de Araputanga **Gabinete do Prefeito Municipal**

APROVADO

Em 21/11/2022

PROJETO DE LEI Nº 1835/2022

Assinatura

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 852/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Araputanga

PROTOCOLADO

Em 18/11/2022

Assinatura

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos do art. 9º da Lei Municipal nº 852/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - (...)

I – Classe A – habilitação em nível de Ensino Fundamental;

II – Classe B – habilitação em nível de Ensino Médio;

III – Classe C – Habilitação em nível de Graduação em Ensino Superior;

IV – Classe D – Habilitação em nível superior, com pós-graduação.

Art. 2º - Altera-se, por consequência, o Anexo IV da mesma Lei, passando a vigorar com a seguinte redação:

Anexo IV: Apoio Administrativo Educacional 30 horas:

CLASSE		ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO
NÍVEL		A (1)	B (1.5)	C (1.7)	D (1.9)
0 a 3 anos	1	938,26	1.407,36	1.595,00	1.782,70
3 a 6 anos	1.04	975,78	1.463,64	1.658,80	1.853,98
6 a 9 anos	1.085	1.017,96	1.526,99	1.730,60	1.934,12
9 a 12 anos	1.135	1.064,91	1.597,35	1.810,34	2.023,33
12 a 15 anos	1.19	1.116,53	1.674,79	1.898,07	2.121,41
15 a 18 anos	1.25	1.172,79	1.759,23	1.993,77	2.228,30
18 a 21 anos	1.32	1.238,49	1.857,73	2.105,42	2.353,13
21 a 24 anos	1.41	1.322,93	1.984,39	2.248,98	2.513,57
24 a 27 anos	1.5	1.407,36	2.111,06	2.392,53	2.673,98
27 a 30 anos	1.59	1.491,84	2.237,70	2.536,05	2.834,50



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

Gabinete do Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1836 /2022



Câmara Municipal de Araputanga

PROTOCOLADO

Em 18/11/2022

Assinatura

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONSEG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio junto ao Conselho Municipal de Segurança Pública/CONSEG, inscrito com o CNPJ nº 15.085.043/0001-94, repassando a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, com vigência entre os meses de janeiro e dezembro de 2023.

Art. 2º – O presente repasse objetiva que este Conselho auxilie nas despesas de manutenção diversas da Delegacia de Polícia Judiciária Civil, do Batalhão da Polícia Militar desta e da Unidade Prisional/Cadeia Pública desta Comarca, se o responsável requerer e comprovar sua necessidade.

Parágrafo Único: As despesas de que trata este artigo serão destinadas para complementar o custeio das despesas com gêneros alimentícios, de limpeza e de material de expediente e para manutenção da frota e em geral, que forem necessárias para o regular funcionamento da Delegacia de Polícia Judiciária Civil, do Batalhão da Polícia Militar desta e da Unidade Prisional/Cadeia Pública desta Comarca.

Art. 3º - Caberá a diretoria da Conveniada realizar a prestação de contas das despesas realizadas com a finalidade estabelecida no artigo anterior nos moldes do exposto na Lei Municipal nº 1.443/2021.

Parágrafo Único: A assinatura do Convênio autorizado por esta Lei fica condicionada a total prestação de contas referentes a Convênios anteriores eventualmente firmados.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br

